## Pauta de Julgamentos

### Judicial

**Sessão do dia 27 de outubro de 2010**

RECURSO ELEITORAL Nº 9981008-65.2008.6.24.0096 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - RECURSO ELEITORAL - INELEGIBILIDADE - ABUSO DE PODER ECONÔMICO OU POLÍTICO - 96ª ZONA ELEITORAL - JOINVILLE
Protocolo n. 1065232008
RELATORA: JUÍZA ELIANA PAGGIARIN MARINHO
RECORRENTE(S): SIGILOSO
ADVOGADO(S): LEANDRO GORNICKI NUNES - OAB: 13825/SC; WILSON PEREIRA JUNIOR - OAB: 15947/SC
RECORRENTE(S): SIGILOSO
ADVOGADO(S): RONEI DANIELLI - OAB: 10706/SC
RECORRENTE(S): SIGILOSO
ADVOGADO(S): FILIPE FREITAS MELLO - OAB: 19519/SC; LUIZ HENRIQUE MARTINS RIBEIRO - OAB: 18181/SC; ISADORA ISIS DO CARMO CABRAL - OAB: 25447/SC
RECORRIDO(S): SIGILOSO

RECURSO ELEITORAL Nº 4212-77.2010.6.24.0021 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - DESAPROVAÇÃO / REJEIÇÃO DAS CONTAS - (2009) - 21ª ZONA ELEITORAL - LAGES
Protocolo n. 214382010
RELATOR: JUIZ LEOPOLDO AUGUSTO BRÜGGEMANN
RECORRENTE(S): DEMOCRATAS DE LAGES
ADVOGADO(S): MAURÍCIO MIGUEL CERON - OAB: 9880/SC

Coordenadoria de Sessões.
Florianópolis, 19 de outubro de 2010.

## Acórdãos e Resoluções

### Acórdãos

**PUBLICAÇÃO N. 498-10 CRIP**

Sessão de Julgamento do dia 18 de outubro de 2010
Presidente: Desembargador NEWTON TRISOTTO
Secretário(a): Clycie Damo Bertoli

**ACÓRDÃO N. 25435**
PROCESSO N. 10113 (7061563-54.2007.6.24.0000) - CLASSE VII - PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2006
RELATOR: JUIZ OSCAR JUVÊNCIO BORGES NETO
REQUERENTE(S): PARTIDO DOS TRABALHADORES
ADVOGADO(S): MAURO ANTÔNIO PREZOTTO - OAB: 12082/SC; ANDRÉ RUPOLO GOMES - OAB: 12603/SC; ANTÔNIO DERLI GREGÓRIO - OAB: 9030/SC
EMENTA:
- PRESTAÇÃO DE CONTAS - PARTIDO POLÍTICO - EXERCÍCIO DE 2006 - NÃO RECOLHIMENTO DAS SOBRAS DE CAMPANHA AO FUNDO PARTIDÁRIO - INCOMPATIBILIDADE ENTRE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EVIDENCIADA NOS EXTRATOS BANCÁRIOS E OS DEMONSTRATIVOS APRESENTADOS - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS SEM TRÂNSITO PELA CONTA BANCÁRIA DO PARTIDO - NÃO COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PARTE DOS RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO - DEVOLUÇÃO DOS VALORES AO ERÁRIO - FALTA DE IDENTIFICAÇÃO DE UMA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA - RECOLHIMENTO DO VALOR AO FUNDO PARTIDÁRIO - REJEIÇÃO DAS CONTAS - SUSPENSÃO DO REPASSE DE COTAS DO FUNDO PARTIDÁRIO PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) MESES - § 3° DO ART. 37 DA LEI N. 9.096/1995 ACRESCENTADO PELA LEI N. 12.034/2009 - PROPORCIONALIDADE NA APLICAÇÃO DA PENA - RETROATIVIDADE DA LEI SANCIONATÓRIA MAIS BENIGNA.
DECISÃO:
ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, à unanimidade, em desaprovar as contas do Partido dos Trabalhadores, relativas ao exercício financeiro de 2006, determinando a devolução ao Fundo Partidário do valor de R$ 37,00 e o recolhimento ao erário de R$ 29.435,38 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), no prazo de 60 (sessenta) dias, bem como seja oficiado à direção nacional do Partido dos Trabalhadores para que suspenda o repasse das cotas do fundo partidário ao seu órgão estadual em Santa Catarina, pelo período de 3 (três) meses, a partir da data da publicação desta decisão ou do cumprimento de eventual punição já aplicada por este Tribunal, dando-se ciência ao Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante da decisão.

Florianópolis, 19 de outubro de 2010.
Coordenadoria de Registro e Informações Processuais

# CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

## Atos do Corregedor

### Provimentos

**Provimento CRESC n. 4/2010**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Sérgio Torres Paladino, Corregedor Regional Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso III da Resolução TRESC n. 7.454, de 3 de outubro de 2005, e- considerando a necessidade de regulamentar a produção, publicação e arquivamento de documentos por meio eletrônico, no âmbito da Corregedoria Regional Eleitoral;- considerando ser Meta Prioritária do Conselho Nacional de Justiça, para o exercício 2010, realizar por meio eletrônico 90% das comunicações oficiais entre os órgãos do Poder Judiciário;- considerando a Recomendação CNJ n. 11, de 28 de maio de 2009, que orienta os Tribunais para que adotem políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado; e- considerando a necessidade de garantir a regularidade e a celeridade dos serviços eleitorais,
R E S O L V E:
Art. 1ºEste provimento trata da produção, publicação e arquivamento de documentos por meio eletrônico, no âmbito da Corregedoria Regional Eleitoral, e da utilização de meios eletrônicos para comunicações e orientações aos cartórios eleitorais.
Art. 2º A página da Corregedoria na *intranet* do Tribunal Regional Eleitoral será o principal meio de comunicação de atos normativos e orientações destinados às zonas eleitorais.
Paragráfo único. Caberá aos servidores dos cartórios acessar diariamente a página da Corregedoria Regional Eleitoral para ciência das publicações.
Art. 3º O correio eletrônico poderá ser utilizado para orientações de caráter geral por meio de mensagens-circulares, ou para atendimento a zona eleitoral específica.
Art. 4º Será mantida cópia em meio eletrônico dos expedientes produzidos pela Corregedoria, em pasta criada para esta finalidade na rede TRESC.
§ 1º Os expedientes e atos produzidos por quaisquer Unidades da Corregedoria receberão numeração anual em ordem crescente.
§ 2º Os documentos serão salvos com a numeração respectiva e em formato PDF (*Portable Document Format*), devendo constar do nome do arquivo o número e a Unidade que o produziu.
§ 3º Quando o documento referir-se a processo ou procedimento de competência da Corregedoria, o número deste deverá constar logo abaixo do número do documento.
§4º Caberá à Unidade que produziu o documento o seu arquivamento, na forma prevista no *caput*.
Art. 5ºA expedição de documentos destinados às zonas eleitorais ou outras corregedorias se dará preferencialmente por meio eletrônico.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* constará como remetente o endereço institucional da Unidade respectiva.
Art. 6º As determinações para realização de procedimentos ou diligências pelos cartórios serão encaminhadas preferencialmente por meio dos sistemas informatizados disponíveis na Corregedoria.
Art. 7º As publicações, orientações e determinações realizadas na forma deste provimento vinculam a zona eleitoral destinatária, cabendo às Unidades remetentes o controle de prazos e procedimentos ali fixados.
Parágrafo único: Em caso de descumprimento, caberá à Unidade responsável submeter o ocorrido ao superior imediato.
Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor Regional Eleitoral.
Art. 9º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina.
Dê-se ciência aos servidores, publique-se e cumpra-se.
Corregedoria Regional Eleitoral de Santa Catarina, em Florianópolis, aos dezenove dias do mês de outubro do ano dois mil e dez.
Desembargador Sérgio Torres Paladino
Corregedor Regional Eleitoral

## PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

Não há publicações nesta data.

## ZONAS ELEITORAIS

### 8ª Zona Eleitoral - Canoinhas

#### Atos Judiciais

**Decisões/Despachos**

**Autos: RE 27532-35.2009.6.24.0008 (protocolo 261382009)**
Natureza: Recurso Eleitoral
Recorrente: DEMOCRATAS de Bela Vista do Toldo
Advogado: Luis Alfredo Brolini Glinski (OAB/SC 27.299)
DESPACHO
Intime-se o Recorrente para se manifestar sobre o relatório conclusivo de fl.34, no prazo de 3 dias.
Após, abra-se vista ao Ministério Público Eleitoral, no mesmo prazo.
Voltem-me conclusos.
Canoinhas, 19 de outubro de 2010
JANINE STIEHLER MARTINS
Juíza Eleitoral

### 12ª Zona Eleitoral - Florianópolis

#### Atos Judiciais

**Editais**

Juízos da 12ª, 13ª, 100ª e 101ª Zonas Eleitorais - Florianópolis/SC
Juiz da 12ª ZE/SC: Dra. Maria Terezinha Mendonça de Oliveira
Chefe de Cartório da 12ª ZE/SC: Ayrton Belarmino M. M. Teixeira
Juiz da 13ª ZE/SC: Dr. Hélio do Valle Pereira
Chefe de Cartório da 13ª ZE/SC: Marcos Roberto Bento
Juiz da 100ª ZE/SC: Dr. Gerson Cherem II
Chefe de Cartório da 100ª ZE/SC: Cláudia Gevaerd Fernandes
Juiz da 101ª ZE/SC: Dr. Artur Jenichen Filho
Chefe de Cartório da 101ª ZE/SC: Juliana Tavares Martins

**Edital n. 003/2010**
NOTIFICAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE OFICIALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS ZONAS ELEITORAIS 12, 13, 100 E 101 (MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS/SC) - ELEIÇÕES DE 2010 (RESOLUÇÃO TSE N. 23.218/2010, art. 123)
Os Excelentíssimos Senhores Juízes da 12ª, 13ª, 100ª e 101ª Zonas Eleitorais, Dra. Maria Terezinha Mendonça de Oliveira, Dr. Hélio do Valle Pereira, Dr. Gerson Cherem II e Dr. Artur Jenichen Filho, respectivamente, em razão do disposto no art. 123 da Resolução TSE n. 23.218, de 02/03/2010:
NOTIFICAM os partidos políticos e as coligações, o Ministério Público e a Ordem dos Advogados do Brasil para acompanhamento da audiência pública de oficialização dos Sistemas de Gerenciamento da 12ª, 13ª, 100ª e 101ª Zonas Eleitorais, do município de Florianópolis/SC.
Assim sendo, ficam cientes os interessados de que a oficialização do Sistema de Gerenciamento dos dados das seções de voto em trânsito das mencionadas zonas eleitorais realizar-se-á no dia 30 (trinta) de outubro de 2010, às 12h10min, no 4ª andar do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, situado na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC.
Em ato contínuo, o Sistema de Gerenciamento de dados das seções de voto e de justificativa das zonas eleitorais da Capital será oficializado, na mesma data, a partir das 14 horas, na Central de Atendimento ao Eleitor de Florianópolis/SC, situada na Rua Esteves Júnior, n. 157, Centro, Florianópolis/SC, e, em seguida, no Cartório da 101ª Zona Eleitoral, sito na Rua Santos Saraiva, n. 1309, Estreito, nesta Capital.
Florianópolis/SC, 14 de outubro de 2010.
Maria Terezinha Mendonça de Oliveira
Juíza da 12ª Zona Eleitoral
Hélio do Valle Pereira
Juiz da 13ª Zona Eleitoral
Gerson Cherem II
Juiz da 100ª Zona Eleitoral
Artur Jenichen Filho
Juiz da 101ª Zona Eleitoral

### 29ª Zona Eleitoral - São José

#### Atos Judiciais

**Editais**

**EDITAL Nº 28/2010**
O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 29ª Zona Eleitoral/SC, Doutor(a) Paulo Roberto Froes Toniazzo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6.091/1974
TORNA PÚBLICO que nos autos do Procedimento Administrativo n. 1183304/2010, onde estabelecido o transporte gratuito de eleitores nas eleições 2010, no município de São Pedro de Alcântara/SC, que em virtude da total inutilização no primeiro turno da rota 03, a qual abarca a localidade de Pagará, foi a mesma cancelada, sendo determinado a renumeração da rota 4 para 3, conforme novo quadro geral de transporte em anexo (vide seção anexos).
E, para conhecimento de todos os interessados, expede o presente edital, que será afixado no lugar de costume deste cartório, pelo prazo de 3 (três) dias. Dado e passado nesta cidade de São José/SC, em 15 de outubro de 2010. Eu, Rian Gonçalves de Faria, Chefe de Cartório, _____, o digitei.
Paulo Roberto Froes Toniazzo
Juiz Eleitoral

### 30ª Zona Eleitoral - São Bento do Sul

#### Atos Judiciais

**Decisões/Despachos**

**Autos de Prestação de Contas de Candidato nº 8628-61/2010**
Protocolo n. 35693/2010
Parte: Maria Luiza Bedritchuk